

Ofício nº 068/2026

Ibiaçá – RS, 15 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais eletroeletrônicos para a Farmácia da UBS Central.

O Município de Ibiaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para realização de dispensa de licitação visando à aquisição de materiais de uso permanente destinados à estruturação e qualificação da Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde do Município.

A presente contratação será custeada através do repasse extraordinário de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, referente ao Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1253/2025.

A aquisição dos materiais permanentes faz-se necessária para adequação da estrutura física e operacional da Farmácia Central, proporcionando melhores condições de armazenamento, organização, atendimento aos usuários e execução das atividades relacionadas à assistência farmacêutica municipal, em conformidade com as exigências sanitárias e administrativas vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339030000000 – Material de Consumo (416)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Farmácia da UBS Central do Município de Ibiaçá/RS, por meio da aquisição de materiais eletroeletrônicos indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do setor.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência no atendimento à população e aprimoramento da organização interna da farmácia, especialmente no controle, armazenamento e dispensação de medicamentos.

Os recursos para a aquisição são provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, destinada ao fortalecimento e melhoria dos serviços de saúde.

2. Demonstração do Interesse Público

A contratação atende ao interesse público, considerando que os materiais eletroeletrônicos contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados na Farmácia da UBS Central, proporcionando maior agilidade, organização e eficiência no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

Além disso, a aquisição auxiliará na modernização da estrutura da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e maior segurança na execução das atividades diárias.

3. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

- EMERSON ZAPAROLLI: R\$ 16.492,60
- ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA ME: R\$ 16.918,00
- ADOLFO CECCHIN ZAPAROLLI ME: R\$ 17.009,40

4. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de materiais eletroeletrônicos adequados às necessidades da Farmácia da UBS Central, observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência, visando atender à demanda existente da unidade de saúde.

Os itens serão adquiridos conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo compatibilidade com as necessidades operacionais do setor.

5. Estimativa de Quantidades e Valores

Valor total estimado da contratação: R\$ 16.492,60

6. Justificativa da Solução

A aquisição de materiais permanentes para a Farmácia Central da UBS do Município de Ibiaçá é necessária para melhorar a estrutura e organização do setor, proporcionando melhores condições de armazenamento e atendimento à população.

A solução proposta atende à necessidade de qualificação da assistência farmacêutica municipal, garantindo maior eficiência, segurança e adequação às normas sanitárias vigentes, utilizando os recursos disponibilizados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul através do Programa de Qualificação das Infraestruturas das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

7. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se viável técnica e financeiramente, considerando a necessidade da aquisição para melhoria da estrutura da Farmácia da UBS Central, bem como a existência de recursos financeiros provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central do Município de Ibiaçá/RS é necessária, adequada e atende ao interesse público, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Ibiaçá – RS, 15 de maio de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2026

1. Objeto

Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Farmácia da UBS Central, proporcionando melhores condições estruturais e operacionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população.

3. Especificações e Valores

- 02 Microcomputadores completos: R\$ 2.390,00 cada – R\$ 4.780,00 total
- 02 Webcam: R\$298,00 cada – R\$ 596,00 total
- 02 Impressoras Multifuncionais: R\$ 1.379,00 cada – R\$ 2.758,00 total
- 02 Calculadoras Eletrônicas: R\$ 99,90 cada – R\$ 199,80 total
- 02 Notebooks: R\$ 3.480,00 cada – R\$ 6.960,00 total
- 06 Mouse sem fio: R\$ 139,90 cada – R\$ 839,40 cada
- 06 Teclados: R\$ 59,90 cada – R\$ 359,40 total

Valor total: R\$ 16.492,60

4. Critério de Julgamento

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

5. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prazo de Entrega

Até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

8. Obrigações da Contratada

- Entregar os materiais conforme especificações;

- Garantir qualidade e integridade dos produtos;
- Substituir itens em desacordo sem ônus.

9. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. Dotação Orçamentária

0501 – Secretaria de Saúde
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339030000000 – Material de Consumo (416)

12. Justificativa de Preço (Comparativo)

A escolha da empresa EMERSON ZAPAROLLI decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA ME: R\$ 16.918,00
- ADOLFO CECCHIN ZAPAROLLI ME: R\$ 17.009,40

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

13. Conclusão

Conclui-se que a aquisição de materiais eletroeletrônicos para a Farmácia da UBS Central do Município de Ibiaçá/RS é necessária para melhorar as condições de atendimento, organização e funcionamento do setor.

Ibiaçá/RS, 15 de maio de 2026.

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 044/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

d) Valor: R\$ 16.492,60 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais com sessenta centavos).

e) Fornecedor: EMERSON ZAPAROLLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comercio, nº 26, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. EMERSON ZAPAROLLI inscrito no CPF sob o nº 004.994.110-05.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos dezanove dias do mês de maio de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa EMERSON ZAPAROLLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comercio, nº 26, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. EMERSON ZAPAROLLI inscrito no CPF sob o nº 004.994.110-05, Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições estruturais e operacionais da Farmácia da UBS Central, proporcionando maior eficiência, organização e qualidade no atendimento à população.

Os materiais eletroeletrônicos são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do setor, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa ZANCHET E PAIM TELECOM LTDA ME apresentou proposta no valor de R\$ 16.918,00 e a empresa ADOLFO CECCHIN ZAPAROLLI ME no valor de R\$ 17.009,40, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa EMERSON ZAPAROLLI, que apresentou proposta de R\$ 16.492,60. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa EMERSON ZAPAROLLI, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 044/2026

Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 19 de maio de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 044/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

d) Fornecedor: EMERSON ZAPAROLLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comercio, nº 26, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. EMERSON ZAPAROLLI inscrito no CPF sob o nº 004.994.110-05.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339030000000 – Material de Consumo (416)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos dezanove dias do mês de maio de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 044/2026

Objetivo: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

Data da homologação: 19 de maio de 2026.

Fornecedor: EMERSON ZAPAROLLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.151.453/0001-68, com sede na Rua do Comercio, nº 26, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. EMERSON ZAPAROLLI inscrito no CPF sob o nº 004.994.110-05.

Valor: R\$ 16.492,60 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais com sessenta centavos).

- 02 Microcomputadores completos: R\$ 2.390,00 cada – R\$ 4.780,00 total
- 02 Webcam: R\$298,00 cada – R\$ 596,00 total
- 02 Impressoras Multifuncionais: R\$ 1.379,00 cada – R\$ 2.758,00 total
- 02 Calculadoras Eletrônicas: R\$ 99,90 cada – R\$ 199,80 total
- 02 Notebooks: R\$ 3.480,00 cada – R\$ 6.960,00 total
- 06 Mouse sem fio: R\$ 139,90 cada – R\$ 839,40 cada
- 06 Teclados: R\$ 59,90 cada – R\$ 359,40 total

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339030000000 – Material de Consumo (416)

Ibiaçá – RS, 19 de maio de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 044/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos para utilização na Farmácia da UBS Central, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.253/2025.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.